



**ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO
SELEÇÃO PÚBLICA Nº 37/2026**

Aos seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis, às 10h00min, em conformidade com o Decreto nº 8.241/2014 e visando atender às necessidades dos Acordos, Convênios e Contratos institucionais, científicos e tecnológicos sob gestão administrativa e financeira da Fundação de Desenvolvimento Científico e Cultural – FUNDECC, reuniu-se, por meio de videoconferência, a Comissão de Seleção para a realização da **Seleção Pública nº 37/2026**, cujo objetivo foi a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **Coffee Break e Coquetel**, conforme especificações do Termo de Referência, sob o critério de menor preço por item. O edital foi devidamente divulgado no sítio eletrônico www.fundecc.org.br. A Presidente deu início à sessão apresentando a equipe de seleção. Participaram da reunião as Sras. Camila Fontes Ferreira de Lauro e Jaqueline Cristina de Salles, representantes da empresa COFFEE BUFFET LTDA, e o Sr. Wagner Botelho Arruda, representante da empresa WAGNER REPRESENTAÇÕES LTDA, de forma online. A comissão acessou o e-mail destinado ao recebimento das propostas e verificou o envio por três empresas: **WAGNER REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ nº 38.508.180/0005-13**, valor total de R\$ 1.654.000,00 (um milhão, seiscentos e cinquenta e quatro mil reais); **COFFEE BUFFET LTDA, CNPJ nº 23.231.214/0001-74**, valor total de R\$ 1.528.240,00 (um milhão, quinhentos e vinte e oito mil e duzentos e quarenta reais); **PAULA CALDEIRA PEREIRA, CNPJ nº 56.931.612/0001-52**, valor total de R\$ 1.451.900,00 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e um mil e novecentos reais). As propostas foram abertas e validadas, dando-se início à análise dos documentos de habilitação da empresa PAULA CALDEIRA PEREIRA, que apresentou o menor valor para todos os itens, constatou-se a ausência das certidões estadual, municipal, FGTS, trabalhista, falência e concordata e atestados de capacidade técnica. Por não atender às exigências do edital e não possuir representante na sessão para complementação, a empresa foi desclassificada e inabilitada. Prosseguindo, com a verificação dos documentos de habilitação da empresa COFFEE BUFFET LTDA, verificou-se que a certidão federal estava vencida. Solicitado o envio da certidão atualizada, a representante informou não ser possível providenciá-la, motivo pelo qual a empresa foi desclassificada e inabilitada. Na sequência, analisaram-se os documentos da empresa **WAGNER REPRESENTAÇÕES LTDA**, que estavam válidos e em conformidade com as exigências editalícias. Dessa forma, a empresa foi **considerada vencedora** do certame para **todos os itens**, com valor total de **R\$ 1.654.000,00 (um milhão, seiscentos e cinquenta e quatro mil reais)**, atendendo plenamente às especificações técnicas e documentais. Transcorrido in albis o prazo recursal, sem manifestações registradas, o processo será encaminhado à Autoridade Competente para homologação e demais atos inerentes ao certame. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a sessão às **10h37min**, sendo lavrada a presente ata.

Lavras-MG, data da assinatura eletrônica.

Dayana Gabriela da Silva Corrêa
Presidente da Comissão



Rafaela Manoela Machado Andrade
Secretária da Comissão

Maryelle Amelia Belineli Leite
Membro da Comissão